

PPGEOG - Programa de Pós-Graduação em Geografia Instrução Normativa PPGEOG - 01/2024

Dispõe sobre os critérios específicos do Programa para a concessão dos auxílios financeiros para participação de discentes e docentes em eventos científicos e dá outras providências

O Colegiado do Curso de Pós-Graduação em Geografia, no uso de suas atribuições regimentais e considerando sua decisão em reunião do dia 02/05/2024, conforme ATA nº 04_2024, e a RESOLUÇÃO CONDI Nº 014, de 07 de julho de 2021,

RESOLVE:

- **Art. 1º** O auxílio para participação de discentes/docentes em eventos científicos fica limitado a 01 (um) pedido por discente durante a vigência do seu mestrado e 01 (um) pedido anual por docente do programa;
- **Art. 2º -** A solicitação de auxílio deve ser realizada pelo interessado até o último dia útil do mês de Abril do ano corrente, por meio de formulário próprio, na secretaria do Programa;
- **Art. 3º** A distribuição de recursos para participação em eventos não possui valores fixos e será proporcional:
 - I. À abrangência do evento (Internacional, Nacional, Regional, Local nessa ordem de prioridade), considerando sua relevância para a área do Programa;
 - II. À distância do local de realização do evento da sede do PPGEOG;
 - III. Considerando as solicitações totais recebidas naquele período;
 - IV. A disponibilidade orçamentária do Programa, no momento da deliberação;
 - V. Para o ano de 2024, ficou estabelecido que o valor recebido será distribuído nas proporções de 50% do valor destinado para demandas de eventos nacionais e 50% destinados para demandas de eventos internacionais. O valor total correspondente será distribuído entre as demandas de auxílio de docentes e

discentes registradas até o dia 30 de abril de 2024 pelo e-mail do programa. A proporção de cada demanda, em função do montante recebido em 2024, representa um valor teto, por discente ou docente, de até R\$ 2.004,60 (Dois mil e quatro reais e sessenta centavos) para eventos internacionais e até R\$ 1.002,30 (Um mil e dois reais e trinta centavos) para eventos nacionais, regionais e locais.

Parágrafo único. Para eventos internacionais realizados no Brasil, o requerente deverá comprovar a natureza internacional do evento, seja por meio de site e exigência de apresentação de trabalho em língua estrangeira ou pela natureza internacional da entidade organizadora do evento (por exemplo, congressos realizados por sociedades internacionais de pesquisa); a não comprovação da natureza internacional implicará na caracterização do evento como nacional, regional ou local, para fins de aplicação dos critérios e valores estabelecidos nesta Instrução Normativa.

- **Art. 4º** A concessão de auxílio para participação de discentes/docentes em eventos obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
 - Participação com apresentação de trabalho;
 - II. Abrangência do evento (Internacional, nacional, regional, local);
 - III. Ano de matrícula no programa (para discentes) ou de vínculo com a UFSJ, independente da lotação (para docentes);
 - IV. Tipo de vínculo do docente no PPGEOG (permanentes têm prioridade sobre colaboradores);
 - V. Ausência de vínculo empregatício ou bolsa de estudo, no caso de discentes (discentes sem recurso financeiro próprio têm prioridade sobre alunos com vínculo empregatício ou bolsistas);

Parágrafo único. Caso haja empate entre requisitantes, o desempate será feito pela nota do currículo lattes, gerada pelo barema aplicado durante o processo seletivo, por meio do qual o discente ingressou no PPGEOG, ou dos critérios de produção para credenciamento, no caso de docentes.

- **Art. 5º** A solicitação de auxílio para participação em eventos deve ser protocolada na secretaria do Programa, pessoalmente ou por email, e ser acompanhada pela seguinte documentação:
 - I. Comprovante de inscrição e/ou participação no evento;
 - II. Descrição do evento, contendo a natureza (simpósio, mesa-redonda, congresso, workshop, etc) e abrangência (Internacional, nacional, regional, local), com comprovação para eventos internacionais realizados em território brasileiro;
 - III. Comprovante de apresentação de trabalho, se for o caso (cópia ou *printscreen* do aceite do trabalho e do resumo aceito);
 - IV. Comprovantes de despesas que atestem os gastos com a participação no evento (recibo de taxa de inscrição, recibo de passagens aéreas ou terrestres, recibo de hospedagem, etc);

V. Outros documentos necessários à rubricas de gastos específicos (relatório de viagem para diárias, bilhete de passagem, etc)

Parágrafo único. Documentos em idioma estrangeiro deverão ser traduzidos para o português.

Art. 6º - A distribuição de valores a serem alocados na rubrica de apoio à participação de eventos para discentes e docentes, assim como a determinação dos valores reais a serem concedidos a cada requerente, será de responsabilidade do colegiado do PPGEOG, e deverão constar em ata de reunião, respeitados os valores máximos estabelecidos pelo Art. 3º.

Art. 7º - Solicitações de apoio financeiro protocoladas após o último dia útil do mês de abril do ano corrente serão julgadas pelo colegiado do Programa, considerando a existência de saldo remanescente para concessão de apoio e aplicando-se os critérios determinados na presente Instrução Normativa.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São João del Rei, 06 de maio de 2024

Prof. Dr. Leonardo Cristian Rocha

Coordenador do PPGEOG

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 06/05/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 15/2024 - PPGeog (13.15)

 $(N^o do \ Protocolo: 23122.013684/2024-12)$

(Assinado digitalmente em 06/05/2024 11:23) LEONARDO CRISTIAN ROCHA

COORDENADOR DE CURSO PPGeog (13.15) Matrícula: ###753#8

Visualize o documento original em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/ informando seu número: 15, ano: 2024, tipo: INSTRUÇÃO NORMATIVA, data de emissão: 06/05/2024 e o código de verificação: 3ff1b9b04e